

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1570

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante na Lei nº 1300 de 30/03/2007:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (3100)	33753 25,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3101)	33754 1.885,08
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3096)	33758 6.486,31
TOTAL		8.396,39

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei nº 1300 de 30/03/2007, será utilizado recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

	Valor
Superávit Financeiro – Fonte de Recurso Vinculado.....	8.369,39
TOTAL	8.369,39

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e sete.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

30/03/2007